SECRETORS AS STA CONTRACT

(

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE STA. CRUZ DE MODE Sôbre concessão de auxílios e dá outras providências)

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Prejete nº 43/64 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo la - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício, os seguintes auxílios financeiros:

- I 0x\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Escola Técnica de Cemmércio "XX DE JANEIRO", para realização em data a ser marcada de um concurso de fanfarras sob o patrocinio da Prese feitura Municipal;
- II 02 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Instituto de Educação "Leônidas do Amaral Vieira" desta cidade, para as sememorações do jubileu de prata da oficialização do menciel nado Instituto, a serem realizadas no corrente ano;
- III 0x\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Associação Atlética Santacruzense, para a "FESTA DO PEÃO" em comemoração do "Dia da Cidade", a serem pagos ao representante da mensionada entidade sr. Joaquim Dias Machado.

Artigo 2ª - Para atender às despesas autorizadas no artigo 1º fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Seção de Contabilio dade, nos têrmos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 1% 3/64, um crédito especial da importância de 0 300.000,00 (trezental cruzeiros).

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal através de de creto a indicação dos recursos para cobertura do crédito autorisade e a classificação da respectiva despesa, ainda de acôrdo com a lei e artigos citados.

Artigo 3º - O Prefeito fica também autorizado a efetuar as eperações de crédito que forem necessárias para o cumprimento desta lei, até o limite do crédito concedido.

Paragrafo único - Para execução do disposto no artigo, poderão Prefeito aceitar e assinar em nome do Município as notas promisas rias e demais documentos necessários.

rias e demais documentos necessários.

A rtigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 52 - Cumpra-se, registre-se e publique-se, com as formalidades legais.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 28 de agest de 1964.

CARLOS QUEIROZ Prefeito Municipal

Registrada no livro proprio nº 4 e publicada nesta Prefettura local do costume, em 28 de agosto de 1964.